



Publicado e Registrado na Secretaria, às  
folhas 23 do livro 12  
Regente Feijó, 23 / 12 / 82

Secretário

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

LEI Nº 1.161/82

"DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL."

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º--A Escala de referências de vencimentos dos funcionários municipais, modificada pela lei nº 1.142/82 de 25 de maio de 1.982, fica substituída pela seguinte:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>CARGOS</u>
01-	-
02-	-
03-	-
04-	-
05-	-
06-	-
07-	-
08-	-
09-	Professora de Corte e Costura (1), / Guarda Noturno (3), Zelador do Mata- douro (1), Lixeiros (6), trabalhador CLT, Trabalhador (20), Servente (5), professor da Escola Municipal de Edu- cação Infantil "Augusto Cesar Pires" (2).
10-	Supervisor da Merenda Escolar (1), / Trabalhador Classe "B" (20).
11-	-
12-	Jardineiro Aposentado (1), Trabalhador classe "A" (6).
13-	Jardineiro (1).
14-	Atendente (1), Calceteiro (1), Pedrei- ro (2).
15-	Secretário da Junta de Alistamento (1)
16-	Repcionista (1).
17-	Motorista classe "A" (5).
18-	-
19-	Bibliotecária (1).

R. 654  
R.F. 30/11/82



R: 654  
R.P. 30/11/92

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

X

- 20- Encarregado do Cemitério (1) Mecânico (1) Almoxarife (1).
- 21- Secretário da Escola de 2º Grau Municipal (1), Pedreiro-Carpinteiro (6)
- 22- -
- 23- -
- 24- Fiscal Distrital (1)
- 25- Porteiro Aposentado (1)
- 26- Escriturário (6)
- 27- Operador de Máquinas (3).
- 28- Desenhista (1)
- 29- Tratorista (1), Dirigente da Escola Municipal de Educação Infantil "Augusto Cesar Pires" (1), Pedreiro-Carpinteiro Classe "A" (1)
- 30- -
- 31- Diretor da Escola de 2º Grau Municipal (1) Secretário do Serviço de Assistência Social (1).
- 32- Encarregado do Departamento Pessoal (1).
- 33- -
- 34- -
- 35- Engenheiro Civil (1), Auxiliar de Lançadora (1), Tesoureira (1).
- 36- Fiscal Rural (1), Fiscal Urbano (1).
- 37- Técnico Administrativo (1), Lançador (1).
- 38- Encarregado da Contabilidade (1).
- 39- Secretário (1).

- Artigo 2º-Os vencimentos das referências do artigo anterior são / os da tabela anexa.
- Artigo 3º-A remuneração do pessoal variável, contratado nos termos do artigo 6º da Lei nº 333, será de 1/30 (hum trinta avos) da referência 8 da presente lei.
- Artigo 4º-As pensões serão calculadas em 100% da referência 8 da presente lei.
- Artigo 5º-O salário família será calculado em 5% (cinco por cento) do salário mínimo regional por dependente e será pago a todos os funcionários municipais, inclusive diaristas.



R.P. 654  
30/11/82  
D

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

- Artigo 6º- Os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ficam reajustados desde 01-11-82, na mesma proporção estabelecida para os funcionários do Poder Executivo.
- Artigo 7º- O adicional por tempo de serviço será pago na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio completo.
- Artigo 8º- Os benefícios desta lei serão pagos a partir do dia / 1º de novembro de 1.982.
- Artigo 9º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento-Programa vigente, / que serão suplementadas oportunamente se forem insuficientes.
- Artigo 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 23 de novembro de 1.982.



Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal



Mari Perelli  
Secretário



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

### TABELA DE REFERÊNCIAS E CARGOS

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01.....	Cr\$. 7.023,00
02.....	Cr\$. 12.261,00
03.....	Cr\$. 13.895,00
04.....	Cr\$. 15.401,00
05.....	Cr\$. 17.341,00
06.....	Cr\$. 18.708,00
07.....	Cr\$. 20.938,00
08.....	Cr\$. 23.856,00
09.....	Cr\$. 25.208,00
10.....	Cr\$. 25.943,00
11.....	Cr\$. 26.128,00
12.....	Cr\$. 27.554,00
13.....	Cr\$. 30.629,00
14.....	Cr\$. 33.917,00
15.....	Cr\$. 35.411,00
16.....	Cr\$. 36.882,00
17.....	Cr\$. 38.925,00
18.....	Cr\$. 40.118,00
19.....	Cr\$. 41.233,00
20.....	Cr\$. 43.135,00*
21.....	Cr\$. 44.785,00
22.....	Cr\$. 49.314,00
23.....	Cr\$. 51.867,00
24.....	Cr\$. 54.224,00
25.....	Cr\$. 56.310,00
26.....	Cr\$. 61.766,00
27.....	Cr\$. 63.586,00
28.....	Cr\$. 67.822,00
29.....	Cr\$. 70.749,00*
30.....	Cr\$. 74.003,00
31.....	Cr\$. 77.825,00
32.....	Cr\$. 84.788,00 ✓
33.....	Cr\$. 95.396,00
34.....	Cr\$. 98.754,00
35.....	Cr\$. 99.629,00
36.....	Cr\$. 107.521,00*
37.....	Cr\$. 118.074,00
38.....	Cr\$. 130.281,00
39.....	Cr\$. 161.296,00

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal